

LEI Nº 5.800, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Diretoria de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Recursos e Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.02.01.04.122.0052.2048 - Manut. das Atividades Administrativas da Diretoria (Diplan)	
3.3.90.36.00 - F. 172 - Outros Serv. Terceiros - P. Física.....	R\$ 8.000,00
02.04. .04.122.0052.2068 - Manut. e Conserv. Energia Elétrica Prédios Municipais (S.Adm)	
3.3.90.39.00 - F. 313 - Outros Serv. Terceiros - P.Jur.....	R\$ 45.000,00
02.05.01.12.122.0052.2083 - Manut. Atividades Administrativas da Secretaria (Semec)	
3.3.90.14.00 - F. 357 - Diárias (Civil).....	R\$ 1.000,00
02.05.01.12.361.0403.2097 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental (Semec)	
4.4.90.52.00 - F. 409 - Equip. e Material Permanente	R\$100.000,00
Total.....	R\$154.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04. .04.122.0052.2065 - Manut. Ativ. Administrativas da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00 - F. 302 - Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00

02.05.01.12.361.0403.2091 - Manut. Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEF)	
3.1.90.11.00 - F. 384 - Venc. e Vantagens Fixas - P.Civil.....	R\$ 101.000,00
02.11. .15.452.0504.2166 - Administração dos Serviços de Limpeza (Semsur)	
3.3.90.39.00 - F. 778 - Outros Serv. Terceiros - P. Jur.	R\$ 8.000,00
Total.....	R\$ 154.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-176/2003